

DECRETO Nº 026/2020

Inhuma – PI, 08 de junho de 2020.

*Dispõe a prorrogação dos efeitos do Decreto Municipal de nº 21/2020, que dispõe sobre o funcionamento das atividades em geral, para o atendimento mínimo às necessidades da população e dos poderes públicos, na vigência do “estado de calamidade pública”, decorrente do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), no Município, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE INHUMA-PI**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Inhuma-PI; o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas pela Prefeitura, nesse período de crise na saúde pública, decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de permanecer a imposição de medidas, de acordo com as necessidades locais, para que não haja comprometimento das atividades essenciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de permanecer em isolamento, vez que, o índice de contágio aumentou consideravelmente nos últimos dias, por tanto, devendo permanecer com o funcionamento mínimo para o atendimento das demandas na área do comércio, logística e demais atividades essenciais; e

**CONSIDERANDO** ainda as medidas adotadas pelo governo do estado do Piauí, através do Decreto estadual de nº 19.013 de 07 de junho de 2020;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A Prorrogação dos efeitos contido no decreto Municipal de nº 21/2020, até o dia 22 de junho de 2020;

**Art. 2º** Fica prorrogado a instituição de expediente interno e horário corrido das 08:00 às 12:00 horas, em todos os órgãos e entidades componentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE INHUMA-PI**, ressalvados os

serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município, que deverão ser realizados normalmente, **até o dia 22 de junho de 2020.**

**PARAGRAFO ÚNICO:** exclui-se dos efeitos referentes aos horários de atendimento e funcionamento deste Decreto, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Unidade Mista de Saúde Inhazinha Nunes e todos os Postos de Saúde.

**Art.3º** Ficam dispensados das atividades laborais os servidores e colaboradores, com idade acima de 60 (sessenta) anos e as gestantes, **até o dia 22 de junho de 2020.**

**Art. 4º** Fica suspensa a realização da feira livre, que acontece todas as segundas feiras, com fechamento do mercado público (área interna), a proibição de montagem de barracas e aglomeração de pessoas na comercialização de animais, **até o dia 22 de junho de 2020.**

**Art. 5º** A flexibilização das medidas de isolamento social será planejada obedecendo os dados epidemiológicos apresentados pela SESAPI, bem como seguindo orientações dos decretos estaduais e estudos apresentados pelo Comitê Municipal de Prevenção e Enfretamento ao Novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 6º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma – PI, 08 de junho de 2020.



*Antônio Rufino da Silva Júnior*  
**Prefeito Municipal**